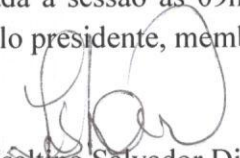
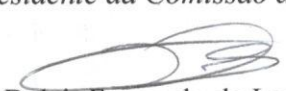


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

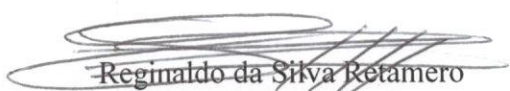
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2016

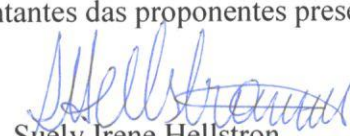
Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor *Isaltino Salvador Di Martini* e membros os Senhores *Delair Fernando da Luz Maciel*, *Eduardo Felipe Manfê*, *Reginaldo da Silva Retamero* e *Suely Irene Hellstron*, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 11/2016, o representante da empresa **CONSTRUTORA KARTAL LTDA – EPP** presente na sessão anterior e o Sr. *Gilson Sérgio Martins*, representando a empresa **V. ALBIERO & CIA LTDA**, para proceder à abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 03/2016. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **CONSTRUTORA KARTAL LTDA – EPP**, R\$-1.799.992,73 (um milhão setecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos); proponente **PEDREIRA RIO QUATI LTDA**, R\$-1.775.841,44 (um milhão setecentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos); proponente **V. ALBIERO & CIA LTDA**, R\$-1.681.072,87 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil setenta e dois reais e oitenta e sete centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, o representante da empresa **CONSTRUTORA KARTAL LTDA – EPP** solicitou o prazo de vinte e quatro horas para analisar se usufruirá do benefício concedido as MPE's, uma vez que como disposto no Item 15 do Edital, será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando a proposta por ela apresentada seja igual ou até 10% superior à proposta de menor preço classificada. Sendo assim, Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante via e-mail e publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município, deu por encerrada a sessão às 09h30min, a qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente, membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

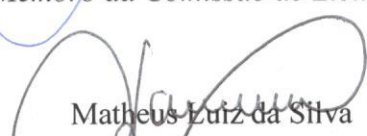

Isaltino Salvador Di Martini
Presidente da Comissão de Licitação


Delair Fernando da Luz Maciel
Membro da Comissão de Licitação


Eduardo Felipe Manfê
Membro da Comissão de Licitação


Reginaldo da Silva Retamero
Membro da Comissão de Licitação


Suely Irene Hellstron
Membro da Comissão de Licitação


Matheus Luiz da Silva
Representante da Empresa Construtora Kartal Ltda


Gilson Sérgio Martins
Representante da Empresa V. Albiero & Cia Ltda

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Empresa	Valor
1	V. ALBIERO & CIA LTDA	R\$-1.681.072,87
2	PEDREIRA RIO QUATI LTDA	R\$-1.775.841,44
3	CONSTRUTORA KARTAL LTDA – EPP (Empate, de acordo com o previsto no Art. 44, §1º da Lei 147/2014.	R\$-1.799.992,73